Lei Municipal n.º 734/99 em 10 de setembro de 1999.

"AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADE FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaiguara. Estado de Goiás. aprovou. e eu **MOACIR ALVES FERREIRA**. Prefeito Municipal. sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar ajuda financeira de manutenção. no valor de até um salário mínimo mensal ao Centro Espírita Roteiro da Luz de Paranaiguara. Entidade Filantrópica. com CGC-MF.01.819.218/0001-35. com sede à Rua Petronilia Valois dos Santos Qd.09. Lt.06 e 08 centro. nesta cidade.

Art.2º - Fica a Entidade beneficiária - Centro Espírita Roteiro da Luz. na obrigação de abrir Conta Bancária para depósito da verba repassada. devendo a Entidade Prestar Contas à Prefeitura Municipal de Paranaiguara. trimestralmente através de documentos hábeis e a não prestação de contas atempadamente. implicará na suspensão do benefício.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei. o empenho ficará por conta da Dotação Orçamentária 03.08-15.81.487.2038-3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 1999.

Moacir Alves Ferreira
Prefeito Municipal

Natalino Domingues de Almeida
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 13 / 09 / 1999
GABINETE DO PREFEITO